



MINUTA DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO IGAM N° x / 201x

PROCESSO ELEITORAL PARA A NOVA COMPOSIÇÃO DO COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA XX.

1. A Diretora Geral do Instituto Mineiro de Gestão das Águas - IGAM, no uso de suas atribuições legais, especialmente em vista das normas dos artigos 9º e 13 do Decreto Estadual 41.578/2001, do Decreto 45.818 de 16/12/2011, e do Decreto xxx – **de criação do Comitê**, traz a público o Edital de Convocação IGAM N° X/201X, comunicando, a todos interessados em participar da composição do **Comitê da Bacia Hidrográfica X**, as regras do Processo de Eleição de seus Membros para o exercício do Mandato 201X/201X. De acordo com a Deliberação Normativa nº 04 alterada pela de nº 30 de 26/08/2009 do Conselho Estadual de Recursos Hídricos os 36 (trinta e seis) comitês de bacia instituídos em Minas Gerais deverão concluir seus processos eleitorais, para início do novo mandato, até 30 de junho de 2013.
2. As vagas a serem preenchidas são as seguintes:
 - 2.1. vagas para Titulares e X vagas para Suplentes de Representantes do Poder Público Estadual;
 - 2.2. X vagas para Titulares e X vagas para Suplentes de Representantes do Poder Público Municipal da **Bacia Hidrográfica X**.
 - 2.3. X vagas para Titulares e X vagas para Suplentes de Representantes de Usuários de recursos hídricos da Bacia Hidrográfica X;
 - 2.4. X vagas para Titulares e X vagas para Suplentes de Representantes de Entidades da Sociedade Civil, com sede ou representação no Comitê da **Bacia Hidrográfica X**.
3. As regras que disciplinam especificamente o Processo de Eleição se encontram no Regulamento do presente Edital, que também ficará à disposição dos interessados nos endereços indicados no Item a seguir.
4. Os interessados em participar do Processo de Eleição deverão realizar a inscrição em um dos seguintes endereços:
 - 4.1. IGAM, Cidade Administrativa do Estado de Minas Gerais, Prédio Minas, 1º andar, Rodovia Prefeito Américo Gianetti, s/n, Bairro Serra Verde, Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP- 31.630-900;
 - 4.2. Sede do Comitê, rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxx nos horários estabelecidos no Calendário (Anexo I deste Edital) constante do Regulamento.
5. O Processo Eleitoral será presidido por uma Comissão Eleitoral a quem compete a prática de todos os atos de coordenação, de análise e decisão de cadastramento/inscrição, julgamento de recursos e impugnações, de direção das reuniões, de apuração de resultados, entre outros pertinentes à condução do Processo. A Comissão Eleitoral é composta:



5.1. Representante do Poder Público Estadual:

Xxxxxxx

5.2. Representante Poder Público Municipal:

Xxxxxxx

5.3. Representantes dos Usuários:

Xxxxxxx

5.4. Representante de Entidade da Sociedade Civil:

xxxxxxx

6. As datas e os prazos para a prática dos atos do Processo Eleitoral encontram-se estatuídos no “Calendário” constante do Anexo I deste Edital.

Belo Horizonte, de dezembro de 201x.

Cleide Izabel Pedrosa de Melo
Diretora Geral do IGAM



REGULAMENTO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO IGAM N°X/201X

REGULAMENTO DO PROCESSO ELEITORAL PARA A NOVA COMPOSIÇÃO DO Comitê da Bacia Hidrográfica X MANDATO 2013/2017

Parte I: Da Eleição e Das Fases do Processo.

Art. 1º. Através do Processo Eleitoral para a nova composição do **Comitê da Bacia Hidrográfica X** disciplinado por este Regulamento, e em conformidade com o Decreto de criação do Comitê, serão preenchidas as vagas constantes no edital de Convocação.

Art. 2º. O presente Processo de Eleição será dividido nas seguintes fases e atos correspondentes:

I – Primeira Fase: Cadastramento/Inscrição, Habilitação e Divulgação Final de Interessados Habilitados.

II – Segunda Fase: Reunião dos Segmentos de Habilitados, Processo de Votação e Divulgação do Resultado da Eleição.

III – Terceira Fase: Indicação dos Representantes dos Interessados Eleitos e dos Interessados Designados, Publicação do Ato de Nomeação dos novos Membros Representantes e Posse.

Art. 3º. Cada segmento (Poder Público Estadual, Poder Público Municipal, Usuários e Entidades da Sociedade Civil) concorrerá exclusivamente às vagas destinadas aos seus Representantes que comporão o Comitê.

Parágrafo Único. Os ocupantes das vagas para Titulares e para Suplentes dos segmentos poderão pertencer a uma mesma entidade.

Parte II: Do Cadastramento de Interessados.

Art. 4º. Os interessados em participar do Processo eleitoral **do Comitê da Bacia Hidrográfica X** deverão realizar cadastro/inscrição mediante preenchimento e protocolo de Ficha de Cadastramento – Anexo I deste Edital, bem como apresentação e protocolo de Documentos.

§1º O cadastramento/inscrição de interessado somente se efetuará mediante a apresentação de cópia de seu ato constitutivo, de seu CNPJ, de comprovante da Representante Legal (ata de eleição do Representante, extrato do estatuto social, ou outros documentos comprobatórios), e dos seus dados pessoais do Representante Legal.

§2º Somente poderão assinar a Ficha de Cadastramento o Representante Legal do Interessado mediante a apresentação do ato que lhe conferiu poderes de representação, ou o Mandatário regularmente habilitado, mediante a apresentação de procuração ou outro ato equivalente que comprove a efetiva outorga de poderes



Art. 5º. Os Municípios legitimados a participar do Processo Eleitoral são os constantes do Anexo II deste Regulamento.

Art. 6º. Poderá participar no Processo Eleitoral disciplinado por este Regulamento, na condição de Usuário de recursos hídricos, aquele cujo uso dos recursos hídricos depende de outorga ou cadastro na Bacia Hidrográfica xxxx.

§1º O Usuário somente será habilitado a participar do Processo se apresentar comprovante de outorga, ou protocolo de requerimento de outorga, ou cadastro de uso insignificante, ou protocolo de requerimento de cadastro de uso insignificante, demonstrando sua situação de regularidade perante a Entidade gestora dos recursos hídricos.

§2º As instituições de representantes de usuários de recursos hídricos tais como Federações, Confederações, Sindicatos de Produtores e Associações, poderão se cadastrar/inscrever à vaga para membro daquele segmento mediante apresentação dos documentos exigidos no artigo 4º, §1º e de comprovante da vinculação entre o nome ou razão social que consta no certificado de outorga apresentado e a instituição.

Art. 7º. Poderão participar do Processo Eletivo as Entidades da Sociedade Civil cuja atuação seja relacionada aos recursos hídricos.

§1º Para participação no Processo Eleitoral disciplinado por este Regulamento, as organizações não governamentais devem estar cadastradas no Cadastro Estadual de Entidades Ambientistas – CEEA demonstrando esta condição no ato de cadastro/inscrição, bem como documento comprobatório da representação legal da entidade (ata de eleição do representante, extrato do estatuto social, onde conste o nome do representante, ou outros documentos) além dos documentos pessoais do representante Legal.

§2º Na impossibilidade de apresentar o Cadastro CEEA de que trata parágrafo anterior, as entidades da Sociedade Civil, deverão apresentar além dos documentos citados acima, os seguintes:

I - Apresentar Estatuto ou Ato equivalente, regularmente registrado, no qual esteja demonstrando a sua constituição há pelo menos um ano.

III - Apresentar cópia da ata de eleição da diretoria em exercício registrada em cartório.

IV - Apresentar relatório sucinto, máximo de duas laudas, das atividades desenvolvidas no último ano.

V - Apresentar documento informando o número dos Associados e ou Filiados.



Art. 8º. Para participação no Processo Eleitoral disciplinado por este Regulamento na condição de Entidade da Sociedade Civil, as Universidades, as Instituições de Ensino Superior ou Centro de Pesquisas sediados na Bacia e com atuação na área de ensino e pesquisa em recursos naturais há pelo menos 1 (um) ano, deverão observar os critérios estabelecidos no Art. 4º deste Regulamento.

Art. 9º - Em se tratando de Fundações, para fins de cadastro/inscrição para as vagas reservadas para a sociedade civil, as interessadas deverão apresentar o comprovante da aprovação do estatuto pelo Ministério Público, bem como os documentos exigidos no §1º. do Art. 4º.

Parágrafo único. Tratando-se a interessada de Fundação de Direito Público, não lhe será exigido à apresentação de comprovante de aprovação do estatuto pelo Ministério Público, mas seu ato constituinte.

Art. 10. Para fins de cadastro/inscrição para as vagas reservadas para a sociedade civil, as entidades representantes de classes ou categorias profissionais, tais como sindicato de trabalhadores e conselhos de classes, deverão apresentar os seguintes documentos, além dos previstos no art. 4º:

I – Estatuto ou Ato equivalente, regularmente registrado;

II - Cópia da ata de eleição da diretoria em exercício registrada em cartório;

~~Art.11. A Diretoria do Comitê, com apoio da Comissão Eleitoral, irão convergir esforços com a finalidade de viabilizar a inscrição de pelo menos o dobro do número de vagas constantes neste Edital para fins de “cadastro de reserva de vagas”, visto que Não será permitida a inclusão futura de instituições que não se habilitaram durante o Processo Eleitoral (mandato 2013/2017)-, exceto nos casos excepcionais e previstos nos Regimentos Internos dos CBHs, desde que aprovados pela Plenária do respectivo Comitê.~~

[a de exclusão](#)

Parte III: Da Habilitação.

Art. 12. Encerrado o prazo para cadastramento/inscrição, o IGAM divulgará e disponibilizará, para consulta de quaisquer Interessados, a relação prévia dos habilitados do Poder Público Estadual, do Poder Público Municipal, de Usuários e de Entidades da Sociedade Civil.

Art. 13. A partir da data da divulgação do resultado prévio de habilitação, será aberto prazo para que os interessados ofereçam impugnação ou interponham recurso, no prazo de 10 (dez) dias corridos, os quais serão julgados pela Comissão Eleitoral, conforme o disposto na regra do art. 55 da Lei Estadual nº 14.184/2002.



§1º A impugnação poderá ser apresentada por qualquer cidadão ou por pessoa jurídica contra os atos de habilitação de um ou mais cadastrados/inscritos, e os recursos poderão ser interpostos por qualquer interessado cadastrado/inscrito contra o ato de indeferimento de sua habilitação.

§2º Após a apresentação de impugnações e ou a interposição de recursos, a Comissão Eleitoral procederá ao julgamento e à divulgação final dos habilitados, encerramento a Primeira Fase do Processo.

§3º Todos os atos dos interessados e do Órgão Competente, seja para fins de apresentação de impugnações, de interposição de recursos, de realização de processamento de pedidos de cadastramento/inscrição, de julgamentos, entre outros, serão praticados no prazo determinado pelo Calendário constante no Anexo I deste Regulamento.

IV - Das Reuniões para a Eleição.

Art. 14. Na data e local previstos pelo Calendário constante do Anexo I deste Regulamento, serão realizadas as reuniões dos segmentos, dando-se início à Segunda Fase do Processo.

§1º As reuniões dos segmentos dos Poderes Público Estadual e Municipais, dos Usuários e das Entidades da Sociedade Civil terão por escopo a escolha, através de processo de votação, das instituições habilitadas para ocuparem as vagas conforme o Decreto de Criação do Comitê.

§2º Poderão participar das Reuniões a que se refere o Artigo 12 deste Regulamento, os Representantes de cada um dos cadastrados/inscritos legalmente habilitados.

Art. 15. As reuniões dos segmentos serão presididas pela Comissão Eleitoral e ocorrerão da seguinte maneira:

- I – abertura pelo Presidente da Comissão e leitura da pauta da reunião;
- II – leitura da relação dos habilitados e verificação da presença dos habilitados;
- III – inscrição das entidades habilitadas às vagas de Titular e de Suplente;
- IV – realização da votação, que deverá ser feita de modo aberto e não-secreto;
- V – apuração dos votos e declaração das entidades eleitas para as vagas;
- VI – divulgação do resultado da Eleição e encerramento da Segunda Fase;
- VII – apresentação da indicação dos representantes das entidades eleitas, sendo o caso.



§1º - Será eleita a instituição para a vaga em que se inscreveu, em votação não-secreta, que obtiver a maioria simples dos votos das instituições habilitadas com representante presente na reunião do Segmento.

§2º Após a reunião de eleição a Comissão Eleitoral constará em ata e divulgará uma lista com a relação das instituições que comporão o Comitê.

§3º Caso não sejam eleitas as instituições suficientes ao preenchimento total das vagas em algum segmento, inclusive por falta de instituições interessadas em participar do processo eleitoral, os Comitês de bacias poderão abrir prazo complementar para que possíveis interessados possam se inscrever.

adotar uma das seguintes alternativas:

I – os segmentos que tiverem as vagas totalmente preenchidas deverão decidir entre os seus pares a exclusão de determinados números de instituições, podendo, para tanto, adotar o critério de votação estabelecido no § 1º do artigo 15, de forma a garantir a paridade disposta no art. 36, da Lei nº 13.199/99, desde que haja a possibilidade de flexibilização das vagas no Regimento Interno; (exclusão)

II – Abrir prazo complementar para que possíveis interessados possam se inscrever. (exclusão)

§3º Qualquer das hipóteses previstas no parágrafo anterior a decisão será homologada pela Comissão Eleitoral e lavrada em Ata.

Art. 16. As instituições eleitas dentre os Órgãos e as Entidades do Estado, Municípios, Usuários e as Entidades da Sociedade Civil, terão o prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos da data da reunião de segmentos, para indicarem os nomes de seus representantes através de ofício dirigido a Diretoria Geral do IGAM, sob pena de serem destituídos das vagas para as quais foram eleitos, ocorrendo deste modo a vacância de vagas na qual a Comissão Eleitoral deve se reunir emitindo um parecer conclusivo sobre a dilação do prazo ou uma nova composição para o Comitê.

Parágrafo único - Para conferir celeridade aos atos de indicação, os Órgãos e as Entidades do Estado, os Municípios, os Usuários e as Entidades da Sociedade Civil poderão formalizar o ato referido no *caput* deste Artigo nas reuniões, após a divulgação do Resultado, apresentando-se à Comissão Eleitoral a Carta de Indicação assinada pelo representante legal da instituição.

Parte V: Da Posse.

Art. 17. O Processo de Eleição se findará com o ato em que o Governador do Estado de Minas Gerais homologará as indicações, em conformidade com o Decreto Estadual *x/x*, e após a posse dos novos representantes que ensejará a eleição da nova Diretoria do Comitê.



Art. 18. A posse dos Membros do Comitê será efetivada com a assinatura de cada um dos Representantes no Livro de Posse, em evento marcado para este fim.

Art. 19. Os membros do Comitê serão empossados na presença do Secretário de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, na falta deste, pelo Secretário-Adjunto e na falta deste último, a quem o Secretário designar.

Parte VI: Das Disposições Finais.

Art. 20. Na hipótese de atraso na conclusão de qualquer um dos atos de competência da Comissão Eleitoral estabelecidos no Calendário, Anexo I deste Regulamento, os prazos dos atos seguintes serão prorrogados automaticamente pelo mesmo número de dias em atraso.

Art. 21. Os casos omissos havidos neste Regulamento serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Art. 22. O Foro da Comarca de Belo Horizonte é competente para serem dirimidas eventuais questões e litígios oriundos de atos praticados em face do presente Processo.

Belo Horizonte, de de 201x.

Cleide Izabel pedrosa de Melo
Diretora Geral do IGAM



ANEXO I
EDITAL DE CONVOCAÇÃO IGAM N°. x/20x– CALENDÁRIO
Comitê da Bacia Hidrográfica xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

ATIVIDADE	DATA	LOCAL
Cadastramento	Início: xx Término: xx	Sede do IGAM; Sede do Comitê
Divulgação dos habilitados	xx	Sede do IGAM; Sede do Comitê
Prazo para impugnação e Recursos	Início: xxx Término: xxxx	Sede do IGAM, Sede do Comitê 10 dias corridos
Julgamento dos recursos	xxxxx	Sede do IGAM; Sede do Comitê
Divulgação final dos habilitados	xxxxx	Sede do IGAM; Sede do Comitê
Reunião dos segmentos: Poder Público Estadual, Poder Público Municipal, Usuários e Sociedade Civil.	xxxxx	Sede do Comitê

Endereços:

- Instituto Mineiro de Gestão das Águas – IGAM**
Cidade Administrativa - Edifício Minas 1º andar
Rodovia Prefeito Américo Gianetti, s/n - Bairro Serra Verde
Belo Horizonte/MG 31.630-900



2. Sede do Comitê xxxxxxx

ANEXO II

**DO REGULAMENTO DO MODELO DE EDITAL DE CONVOCAÇÃO IGAM N°16 / 2010 –
MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM A Bacia Hidrográfica xxxxxx, ESTADO DE MINAS GERAIS.**

1.	28.
2.	29.
3.	30.
4.	31.
5.	32.
6.	33.
7.	34.
8.	35.
9.	36.
10.	37.
11.	38.
12.	39.
13.	40.
14.	41.
15.	42.
16.	43.
17.	44.
18.	45.
19.	46.
20.	47.
21.	48.
22.	49.
23.	50.
24.	51.
25.	52.
26.	
27.	



Ficha de Cadastramento/Inscrição:

1. Interessado: _____

2. Endereço: _____

3. Bairro: _____ 4. Cidade: _____

5. CEP: _____ 6. Tel.: _____ 7. Fax: _____

8. CNPJ: _____

9. Representante Legal: _____

9.1. DI.: _____ 9.2. CPF.: _____

9.3. Endereço: _____

9.4. Bairro: _____ 9.5. Cidade: _____

10. Responsável pelo Preenchimento: _____

10.1. DI.: _____ 10.2. CPF.: _____

10.3. Endereço: _____

10.4. Bairro: _____ 10.5. Cidade: _____

10.6. Cargo: _____ 10.7. E-mail: _____

11. Categoria de Representante:

11.1. () Poder Público Estadual

11.2. () Poder Público Municipal



11.3. () Usuário

11.3.1. Possui Outorga de Uso da Água? SIM _____ NÃO _____

11.3.2. Em caso afirmativo, informar número da Portaria: _____

11.3.3. Possui Cadastro de Uso Insignificante? SIM _____ NÃO _____

11.3.4. 16.3.2. Em caso afirmativo, informar número do Cadastro: _____

11.4. () Entidade Civil –

11.4.1. Data de constituição: _____

11.4.2. Data de Eleição da Atual Diretoria: _____

12. CNEA ou CEEA (quando for o caso) nº _____

O Interessado declara, para que se produzam todos os efeitos legais, que está ciente do conteúdo das normas disciplinadoras do Processo de Eleição de Membros Componentes do **Comitê da Bacia Hidrográfica xxxx** inclusive daquelas constantes no Regulamento do Processo de Eleição (Anexo I do Edital IGAM Nº x /201x).

Assinatura: _____

Local: _____ Data: _____



Lista de Documentação para Cadastramento / Inscrição

Obs.: A documentação abaixo listada deve ser apresentada no ato de cadastramento/inscrição e até o último dia do prazo para o cadastramento sob pena de inabilitação para participação da Eleição para composição do Comitê.

1. Representantes do Poder Público:

Item	Descrição	Conferência
1	Para o Poder Público Municipal ofício assinado pelo Prefeito manifestando interesse em participar da composição do Comitê. Para os Poderes Públicos Estadual e Federal ofício assinado pelo dirigente máximo manifestando interesse em participar da composição do Comitê.	

2. Usuários de recursos hídricos:

Item	Descrição	Conferência
1	Estatuto ou Ato constitutivo equivalente devidamente registrado	
2	Inscrição no CNPJ do Ministério da Fazenda, com prazo de validade em vigor	
3	Comprovante da Regularidade da Representação Legal do Interessado	
4	Documentos Pessoais do Representante Legal: DI e CPF	
5	Certificado de Outorga, ou	
	Protocolo de Requerimento de Outorga, conforme DN CERH nº 04/2002, ou	
	Cadastro de Uso Insignificante, ou	
	Protocolo de Requerimento de Cadastro de Uso Insignificante, conforme DN CERH nº 04/2002.	

3. Entidade Representante de Usuários de recursos hídricos

Item	Descrição	Conferência
1	Estatuto ou Ato constitutivo equivalente devidamente registrado	
2	Comprovante de constituição há pelo menos 1 (um) ano	
3	Inscrição no CNPJ do Ministério da Fazenda, com prazo de validade em vigor	
4	Cópia da Ata de Eleição da diretoria em exercício registrada em Cartório	
5	Comprovante da Regularidade da Representação Legal do Interessado	
6	Documentos Pessoais do Representante Legal: DI e CPF	
	Certificado de Outorga de um representado, ou	
	Protocolo de Requerimento de Outorga de um representado, conforme DN	



7	CERH nº 04/2002, ou	
	Cadastro de Uso Insignificante, ou	
	Protocolo de Requerimento de Cadastro de Uso Insignificante de um representado, conforme DN CERH nº 04/2002.	
8	Comprovante de vinculação do Representante aos Representados	

4. Entidades da Sociedade Civil:

Item	Descrição	Conferência
1	Cadastro Estadual de Entidades Ambientistas – CEEA conforme RESOLUÇÃO SEMAD n.º 696, de 18 de Janeiro de 2008, e/ou Cadastro Nacional de Entidades Ambientistas.	
2	Comprovante da Regularidade da Representação Legal do Interessado	
3	Documentos Pessoais do Representante Legal: DI e CPF	
Na impossibilidade de Apresentação de CEEA, deverão ser apresentados os seguintes documentos (sem exclusão dos docs. N.ºs 2 e 3)		
4	Estatuto ou Ato constitutivo equivalente, devidamente registrado , que demonstre em seu texto vinculação à área ambiental.	
5	Comprovante de constituição há pelo menos 1 (um) ano	
6	Inscrição no CNPJ, do Ministério da Fazenda, com prazo de validade em vigor	
7	Cópia da Ata de Eleição da diretoria em exercício registrada em Cartório	
8	Comprovante da aprovação do Estatuto pelo Ministério Público em se tratando de Fundação .	

5. Universidades, Instituições de Ensino Superior, Centros de Pesquisa (sediados na Bacia):

Item	Descrição	Conferência
1	Estatuto ou documento equivalente, devidamente registrado no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas.	
2	Comprovante de constituição há pelo menos 1 (um) ano	
3	Cópia da Ata de Eleição da diretoria em exercício registrada em Cartório	
4	Comprovante da Regularidade da Representação Legal do Interessado	
5	Documentos Pessoais do Representante Legal: DI e CPF	
6	Comprovante da aprovação do Estatuto pelo Ministério Público em se tratando de Fundação de Direito Privado .	
7	Inscrição no CNPJ, do Ministério da Fazenda, com prazo de validade em vigor	

6. Na hipótese da Ficha de Inscrição ser assinada por Procurador, sendo o Interessado oriundo de qualquer Segmento:

Item	Descrição	Conferência
1	Procuração ou Instrumento Comprovante da Outorga de Poderes	
2	Documentos Pessoais do Procurador: DI e CPF	